



**EDITAL – CAVN Nº 12/2019**  
**PROCESSO SELETIVO PARA O REGIME DE INTERNATO E SEMI-INTERNATO**

O Diretor do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN), unidade integrante do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (CCHSA), da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo para o Regime de Internato e Semi-Internato e de Semi-internato para estudantes devidamente matriculados nos cursos técnicos presenciais do CAVN, a fim de propiciar permanência e êxito dos discentes nos cursos do CAVN, para o período 2019.2.

**1 – DO REGIME DE INTERNATO E SEMI-INTERNATO:**

- 1.1 O Regime de Internato** constitui o direito à permanência no Alojamento Estudantil e ao acesso ao Restaurante Universitário. Destina-se aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos presenciais do CAVN, que não tenham sido reprovados no último semestre do seu referido curso.
- 1.2 O Regime de Semi-internato** constitui o direito apenas ao Restaurante Universitário. Destina-se também aos estudantes ingressantes e demais matriculados nos Cursos Técnicos desta instituição na modalidade de ensino presencial.
- 1.3** Podem solicitar o Regime de Internato os estudantes que não residem nas zonas urbanas das cidades de Bananeiras e Solânea.
- 1.4** Podem solicitar o Regime de Semi-internato todos os estudantes que residem ou não, nas cidades de Solânea e Bananeiras, mas que apresentem dificuldades de locomoção para o CAVN ou que não sejam beneficiados pelo trajeto do transporte institucional.

**2 – DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO:**

- 2.1** O candidato interessado poderá realizar sua inscrição on-line no período de **22 de outubro de 2019 a 14 de março de 2020**, através do portal do CAVN, no endereço [www.cavn.ufpb.br/inscricao](http://www.cavn.ufpb.br/inscricao) ou [https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T](https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T) em
- 2.2** Para proceder à inscrição no processo seletivo o candidato deverá, **obrigatoriamente:**
  - 2.2.1** Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas deste edital.
  - 2.2.2** Preencher eletronicamente todos os itens do formulário de inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico acima descrito, sem erros.
  - 2.2.3** Anexar documentos digitais legíveis (descritos no item 2.3) comprobatórios das informações que serão utilizados para classificação, com no máximo 10 MB, em formato PDF/JPEG/JPG/PNG/DOC.
  - 2.2.4** Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolado e/ou via correio eletrônico.
  - 2.2.5** O número do CPF solicitado no processo de inscrição será necessariamente o do candidato e não dos pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa.
  - 2.2.6** Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.
  - 2.2.7** Não será efetivada a inscrição do candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o registro nacional de estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são contemplados com acordos de cooperação internacional.
  - 2.2.8** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Inscrições com dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergentes, sem comprovação, documentos inverídicos, mesmo que constatados *à posteriori*, levará a invalidação da inscrição e a exclusão do(a) candidato(a) no processo seletivo.
  - 2.2.9** O(A) candidato(a) é o(a) ÚNICO(A) responsável pelo preenchimento do formulário de inscrições.
  - 2.2.10** Qualquer alteração nas inscrições poderá ser realizada pelo(a) candidato(a), até o fechamento das inscrições.



**2.2.11** O CAVN não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores de ordem técnica.

**2.3** A documentação que deverá ser anexada na inscrição do Processo Seletivo no Regime de Internato e Semi-internato é a seguinte:

- a) Cópia de documento de identificação do candidato;
- b) Cópia do histórico escolar;
- c) Comprovante de Quitação Eleitoral para o(a) candidato(a) maiores de 18 anos (cópia de comprovante de votação nas 2 últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do TSE na internet);
- d) Cópia do Certificado de Reservista ou Alistamento Militar para o candidato do sexo masculino maior de 18 anos;
- e) Cópia de cartão de recebimento de Benefício Social, ou declaração do CADÚNICO para programas sociais, para os beneficiários de programas de transferência de renda;
- f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento de Identidade dos demais membros do grupo familiar;
- g) Cópia dos comprovantes de remuneração mensal de todos os integrantes do grupo familiar, segundo as seguintes condições:
  - ✓ **Se assariado:** recibo de salário completo, ou demonstrativo de pagamento, ou holerite, ou contracheque;
  - ✓ **Se desempregado:** cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho, cópia da folha da baixa do último emprego e cópia da próxima página de contrato em branco;
  - ✓ **Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
  - ✓ **Se trabalhador informal:** declaração firmada por duas testemunhas, com data atual, informando a renda mensal e a atividade exercida (**Anexo I**);
  - ✓ **Se aposentado:** cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS ou cópia de extrato de conta bancária em que conste o valor do provento e a fonte pagadora;
  - ✓ **Se pensionista:** cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS ou cópia de extrato de conta bancária em que conste o valor do provento e a fonte pagadora;
  - ✓ **Se produtor rural:** Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone);
  - ✓ **Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos):** declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 2 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho, cópia da folha da baixa do último emprego e cópia da próxima página de contrato em branco;
  - ✓ **Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;
  - ✓ **Se estiver recebendo pensão alimentícia:** apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração;
  - ✓ **Se não possuir renda:** apresentar a Declaração de Pessoa sem Renda preenchida (**Anexo II**).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS-PB**



- 2.4** As inscrições só serão avaliadas se contiverem a documentação exigida acima, legível e sem rasuras. Não serão avaliadas as inscrições que não estiverem de acordo com as regras deste edital.
- 2.5** A publicação dos resultados e das inscrições não homologadas de cada chamada será feita de acordo com Cronograma de Atividades (item 6), no site do CAVN ([www.cavn.ufpb.br](http://www.cavn.ufpb.br)). A publicação de outras chamadas além das duas previstas no Cronograma de Atividades, poderá ocorrer de acordo com a necessidade, até o limite de vagas disponíveis nos alojamentos.
- 2.7** A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas e/ou documentos apresentados pelo estudante, constantes na inscrição.

### **3 – DAS VAGAS:**

- 3.1** O número de vagas para o Regime de Internato, isto é, com direito à residência estudantil nos Alojamentos do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros é de 98 vagas, sendo 73 nos alojamentos masculinos e 25 nos alojamentos femininos.

### **4 – DO PROCESSO SELETIVO:**

- 4.1** O processo seletivo acontecerá de acordo com o Cronograma de Atividades (item 6), sob a responsabilidade do Núcleo de Assistência ao Estudante (NAE), da Coordenação Pedagógica, Coordenação Geral de Ensino e Direção do CAVN.
- 4.2** A seleção constará da avaliação da documentação anexada às inscrições homologadas dos estudantes regularmente matriculados no CAVN, com a finalidade de verificar se a documentação está completa.
- 4.3** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida de acordo com os critérios definidos no PNAES (Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010), conforme a tabela constante no **ANEXO III** do presente edital.
- 4.4** Também serão verificadas ocorrências disciplinares dos candidatos pleiteantes do regime de internato e semi-internato no ato da seleção. Caso haja ocorrência disciplinar (advertências, suspensão e perda do regime de internato), a mesma será levada em conta, em função de sua gravidade, a inscrição será cancelada e não participará da presente seleção.

### **5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

- 5.1** Os resultados parciais e finais de cada chamada do Processo Seletivo para o Regime de Internato e Semi-Internato dos estudantes para o período 2019.2 do CAVN, serão divulgados no site [www.cavn.ufpb.br](http://www.cavn.ufpb.br), de acordo com o Cronograma de Atividades (item 6).

### **6 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:**

<b>Atividade</b>	<b>Data/período</b>
Inscrições	23 de outubro de 2019 a 14 de março de 2020
Resultados Parciais (1ª e 2ª chamadas) e inscrições não homologadas	09 de novembro de 2019 (1ª chamada) 01 de fevereiro de 2020 (2ª chamada)
Período para recursos	10 dias após a publicação do resultado parcial de cada chamada
Resultados Finais (1ª e 2ª chamadas)	Até dois dias após o prazo para recursos
Resultados de outras chamadas	Outras chamadas poderão ser publicadas de acordo com a necessidade, até o limite das vagas nos alojamentos ou até o final do processo seletivo.



## **7 – DOS RECURSOS:**

- 7.1 Após a divulgação dos resultados parciais de cada chamada, qualquer candidato poderá apresentar recurso com relação a sua classificação, em formulário próprio (**ANEXO IV**), no período de 10 dias após a publicação do resultado parcial de cada chamada.
- 7.2 Os resultados dos recursos e os resultados finais de cada chamada serão publicados no mesmo site, em até dois dias após o final do prazo para os recursos de cada chamada.

## **8 – DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA NO REGIME DE INTERNATO E SEMI-INTERNATO:**

- 8.1 A permanência do estudante no Regime de Internato e Semi-internato está condicionada ao limite máximo do tempo necessário para conclusão das disciplinas no curso em que estiver matriculado, de acordo com os respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos do CAVN e ao cumprimento do Regulamento do Alojamento Estudantil do CAVN (disponível em [www.cavn.ufpb.br/documentos-institucionais](http://www.cavn.ufpb.br/documentos-institucionais)).

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 Os estudantes selecionados terão direito ao Alojamento Estudantil e/ou ao Restaurante Universitário a partir do início do semestre letivo 2019.2.
- 9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CAVN, coadjuvada pela Coordenação de Alojamentos do CAVN e pelo Núcleo de Assistência ao Estudante – NAE.
- 9.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Colégio Agrícola Vidal de Negreiros  
Bananeiras, PB, 23 de outubro de 2019.

**Prof. Dr. Edvaldo Mesquita Beltrão Filho**  
Diretor do CAVN/CCHSA/UFPB



ANEXO I

EDITAL CAVN 12/2019  
PROCESSO SELETIVO PARA O REGIME DE INTERNATO E SEMI-INTERNATO

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF Nº \_\_\_\_\_, declaro que a renda bruta familiar do(a) discente(a)  
\_\_\_\_\_ é de R\$  
\_\_\_\_\_ mensais, referente aos ganhos obtidos no  
trabalho de nossa família, em atividades de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**conforme abaixo discriminados:**

Nome: \_\_\_\_\_

Vínculo familiar: \_\_\_\_\_

Atividade: \_\_\_\_\_

Valor (R\$): \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Vínculo familiar: \_\_\_\_\_

Atividade: \_\_\_\_\_

Valor (R\$): \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Vínculo familiar: \_\_\_\_\_

Atividade: \_\_\_\_\_

Valor (R\$): \_\_\_\_\_

Declaro ainda que, o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam alteração no acesso do discente aos **Regimes de Internato ou Semi-internato do CAVN**. As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Bananeiras, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno ou responsável familiar

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO II

EDITAL CAVN 12/2019  
PROCESSO SELETIVO PARA O REGIME DE INTERNATO E SEMI-INTERNATO

DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARO nos termos do  
**EDITAL CAVN 12/2019**, referente ao **processo seletivo para o regime de internato e semi-**  
**internato do CAVN**, que não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de

---

---

---

---

---

---

---

---

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações  
prestadas neste documento.

Bananeiras, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno ou responsável



ANEXO III

EDITAL CAVN 12/2019  
PONTUAÇÃO DO CANDIDATO PLEITEANTE

(Para uso da Comissão Avaliadora)

NOME : \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ CURSO: \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
Origem e histórico escolar	Escola pública	50
	Escola filantrópica	30
	Parte em escola pública parte em escola privada	20
	Somente escola privada	10
	<b>Pontuação origem escolar:</b>	
Composição do grupo familiar	Mais de 04 membros no grupo familiar	25
	04 membros no grupo familiar	20
	03 membros no grupo familiar	15
	02 membros no grupo familiar	10
	01 membro no grupo familiar	05
	<b>Pontuação composição familiar:</b>	
Renda per capita familiar	Até meio salário mínimo	25
	Acima de meio salário até 01 salario mínimo	15
	Acima de 01 salário até 01 salario mínimo e meio	10
	<b>Pontuação renda familiar:</b>	
	<b>Pontuação Total:</b>	

Bananeiras, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do avaliador

